

ANEXO II

Ata de Reunião de Diretoria realizada em 27 de junho de 2007

Resumo de Análise/Parecer

Empresa: OCEANAIR
Nº. do pedido: ONE-005/07 DE 26 FEV 2007.
Entrada na COMCLAR: 27 FEV 2007.
Vigência: 26 MAR 2007.
Vigência aprovada: 02 JUL 2007

HOTRAN ONE 232-00: CAMPINAS – CURITIBA – CAMPINAS e CURITIBA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – PAMPULHA (e volta).

Inclusão dos vôos ONE 6306 e 6307 com o trecho CAMPINAS – CURITIBA – CAMPINAS, com 05 frequências cada.

Inclusão dos vôos ONE 6308 e 6309 com o trecho CURITIBA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – PAMPULHA (e volta), com 05 frequências cada.

1) QUADRO DE OFERTA:

INCLUSÃO:

EMP	VÔO	EQPT	FREQUÊNCIA						ASS	ARPT	CHEG	PART
ONE	6306	F50	2	3	4	5	6	048	SBKP	(*)	0630	
									SBCT	0725	(**)	

(*) – o vôo ONE-6306 será atendido pela aeronave do vôo ONE-6307 que pouso 20:40 em Campinas para pernoite.

(**) – Decolagem de Curitiba (SBCT), vôo ONE-6300, prevista para 07h:40 min. com destino à Cascavel (SBCA).

EMP	VÔO	EQPT	FREQUÊNCIA						ASS	ARPT	CHEG	PART
ONE	6307	F50	2	3	4	5	6	048	SBCT	(*)	1945	
									SBKP	2040	(**)	

(*) – o vôo ONE-6307 será atendido pela aeronave do vôo ONE-6363 que pouso em Curitiba às 19:20.

(**) a aeronave do vôo ONE-6307 pouso às 20:40 e pernoita em Campinas.

EMP	VÔO	EQPT	FREQUÊNCIA						ASS	ARPT	CHEG	PART
ONE	6308	F50	2	3	4	5	6	048	SBCT		1055	
									SBSJ	1200	1215	
									SBBH	1315		

EMP	VÔO	EQPT	FREQUÊNCIA							ASS	ARPT	CHEG	PART
ONE	6309	F50	2	3	4	5	6			048	SBBH		1400
											SBSJ	1500	1515
											SBCT	1615	

2) HOTRAN EXISTENTE com HOTRAN PROPOSTO:

2.1) Trecho: CAMPINAS – CURITIBA – CAMPINAS

		OFERTA PREVISTA EM HOTRAN												
EMP	VÔOS	EQPT	FREQUÊNCIAS							ASS	ARPT		HORÁRIO	
ONE	6306	F50	2	3	4	5	6			048	SBKP	SBCT	0630	0725
TIB	5506	AT43	2	3	4	5	6			45	SBKP	SBCT	0645	0745
TIB	5504	AT43	2	3	4	5	6	S		45	SBKP	SBCT	0700	0800
TAM	3439	F100	2	3	4	5	6			108	SBKP	SBCT	0930	1025
GLO	1695	B737	2	3	4	5	6	S	D	144	SBKP	SBCT	1110	1200
TAM	3087	A320	2	3	4	5	6			162	SBKP	SBCT	1645	1735
TIB	5452	AT43							D	45	SBKP	SBCT	1800	1900
TIB	5503	AT43	2	3	4	5	6			45	SBKP	SBCT	1945	2045
GLO	1735	B737	2	3	4	5	6	S	D	144	SBKP	SBCT	2200	2250
TAM	3831	F100	2	3	4	5	6		D	108	SBKP	SBCT	2210	2300

TAM	3830	F100	2	3	4	5	6	S		108	SBCT	SBKP	0700	0750
GLO	1724	B737	2	3	4	5	6	S	D	144	SBCT	SBKP	0730	0820
TIB	5502	AT43	2	3	4	5	6			45	SBCT	SBKP	0850	0950
TIB	5453	AT43						S		45	SBCT	SBKP	0915	1015
TAM	3082	A320	2	3	4	5	6			162	SBCT	SBKP	1120	1210
GLO	1696	B737	2	3	4	5	6	S	D	144	SBCT	SBKP	1620	1710
TAM	3442	F100	2	3	4	5	6			108	SBCT	SBKP	1845	1935
ONE	6307	F50	2	3	4	5	6			048	SBCT	SBKP	1945	2040
TIB	5507	AT43	2	3	4	5	6			45	SBCT	SBKP	2150	2250
TIB	5505	AT43	2	3	4	5	6		D	45	SBCT	SBKP	2225	2325

6) Parecer:

Considerando que o **vôo ONE-6308 – CURITIBA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – PAMPULHA**, com partida do Aeroporto de Curitiba e chegada ao Aeroporto da Pampulha contraria o disposto na Portaria nº. 189/DGAC, de 08 de março de 2005, Art. 1º, § 2º, item III **letra "c"** – "Vôos de linhas aéreas domésticas regionais chegando ao Aeroporto da Pampulha, procedentes de regiões metropolitanas de outras capitais, cidades com mais de 1 (um) milhão de habitantes, ou cidades situadas em Estados não limítrofes, **só poderão ser realizados com, no mínimo, duas escalas intermediárias**, sendo a última delas no Estado de Minas Gerais ou em Estados limítrofes; e

Considerando que, o **vôo ONE-6309 – PAMPULHA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – CURITIBA**, com partida do Aeroporto da Pampulha e chegada ao Aeroporto de Curitiba, contraria o disposto na Portaria nº. 189/DGAC, de 08 de março de 2005, Art. 1º, § 2º, item III, **letra "b"** – "Vôos de linhas aéreas domésticas regionais partindo do Aeroporto da Pampulha, com destino a regiões metropolitanas de outras capitais, cidades com mais de 1 (um) milhão de habitantes, ou cidades situadas em Estados não limítrofes, **só poderão ser realizados com, no mínimo, duas escalas intermediárias**, sendo a última delas no Estado de Minas Gerais ou em Estados limítrofes.

Esta Comissão é de parecer **DESAVORÁVEL** aos vôos **ONE-6308/6309**.

Esta Comissão é **FAVORÁVEL** aos vôos **ONE-6306/6307 – CAMPINAS – CURITIBA – CAMPINAS**, sendo que a data de vigência será alterada para **29 de junho de 2007**.

Conforme parecer da Superintendência de Segurança Operacional (SSO), essa empresa terá a base de Campinas auditada em data a ser agendada, e que deverá estar em condições plenas de funcionamento e atendimento das aeronaves antes do início das operações comerciais na localidade.

CONSIDERAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO

A empresa propõe as ligações **CAMPINAS – CURITIBA – CAMPINAS e CURITIBA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – PAMPULHA (e volta)**.

PARECER FINAL

Aprovado apenas a ligação Campinas – Curitiba – Campinas, sendo que a data de vigência será alterada para 02 de julho de 2007 e considerando as recomendações técnicas da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

A ligação **CURITIBA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – PAMPULHA (e volta)** não foi aprovada por contrariar o disposto na Portaria nº. 189/DGAC, de 08 de março de 2005, para a operação no Aeroporto da Pampulha (SBBH).